



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 102/22

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 1446/2022, onde consta documentação referente à denúncia anônima proferida junto à 3ª Promotoria Pública de Mogi Mirim, constantes dos Processos Administrativos nº 15.124/2016; 11.071/2019; 16.841/2019 e 4064/2020;

**CONSIDERANDO** que a denúncia cita o nome dos servidores públicos municipais **Rodnei Ap. Manoel, Maicon Anderson de Souza e Nelson Luiz Bertolazzi dos Santos**, que ocupam a função de Fiscais de Obras e de Postura, bem como de ex-comissionados os quais, em tese, estariam envolvidos em suposto procedimento irregular relacionado à aprovação de regularização de construção em imóvel particular;

**CONSIDERANDO** que a denúncia é parte integrante destes autos, em fls. 08 a 16, onde constam todas as informações que dão indícios de culpabilidade por parte dos servidores em tela, inclusive a inércia do Poder Público em determinar a apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** que diante da gravidade da denúncia, o Ministério Público requereu informações a respeito de quais providências foram tomadas a respeito da questão;

**CONSIDERANDO**, por fim, o exposto em resumo e o que dos autos constam, diante da denúncia existente, tal irregularidade deve ser apurada mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, uma vez que foi apontado suposto envolvimento de servidores públicos municipais;

### RESOLVE:-

1. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de suposta irregularidade envolvendo os servidores públicos municipais **RODNEI AP. MANOEL, MAICON ANDERSON DE SOUZA e NELSON LUIZ BERTOLAZZI DOS SANTOS**, Fiscais Subordinados à Secretaria de Finanças em suposto procedimento irregular relacionado à aprovação de regularização de construção em imóvel particular, o que configura improbidade, conforme alínea "a", do art. 482, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos do Procedimento Administrativo nº 1446/2022.

2. Durante as apurações os servidores deverão permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar os servidores, com cópia do presente ato.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4. O prazo para a conclusão do presente Processo será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de fevereiro de 2022.

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal